TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

SENTENÇA

Processo n°: 1005162-51.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: Arthur Gusttavo Cardozo de Sena

Executado: Helton Ramos de Sena

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Caio Cesar Melluso

Vistos.

1. Diante do silêncio da parte exequente sobre o cumprimento do acordo, **JULGO EXTINTA**, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC..

2. Ausente interesse recursal, nos termos do artigo 1.000, CPC, <u>fica anotado o</u> <u>trânsito em julgado nesta da data</u>, dispensando-se o Cartório de lançar certidão

- 3. Dê-se baixa dos autos no sistema e remeta-se ao arquivo.
- 4. Ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública.
- 5. P.I.

São Carlos, 11 de setembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA